



ESTADO DA PARAÍBA

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
01 / 06 / 2017
Vera Lucia Ja
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.900 DE 31 DE MAIO DE 2017.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui no Estado da Paraíba o Programa Jovem Consciente, que tem por objetivo a educação para o exercício da cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Jovem Consciente, que tem por objetivo a educação para o exercício da cidadania, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de agosto, aos estudantes do Ensino Médio, funcionários e professores da Rede Pública e Privada de Educação do Estado da Paraíba.

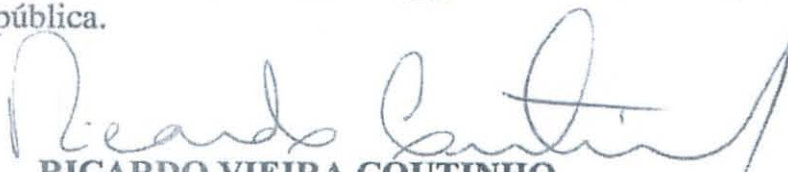
Parágrafo único. A campanha ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba e integrará as campanhas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 2º O programa criado por esta Lei disponibilizará o Guia do Cidadão a todos os alunos do Ensino Médio da Paraíba, com informações sobre o funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, bem como dos demais órgãos públicos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, além de fornecer conceitos de política, cidadania, democracia, entre outros.

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba poderá estabelecer convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que auxiliem na execução do programa, especialmente na elaboração, orientação e divulgação do Guia do Cidadão e de outras atividades voltadas a incentivar a participação democrática da juventude no exercício da cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador